



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

---

Ao Vereador – **ARQUIVO**

---

## Ordem do Dia

**71ª Sessão Ordinária - 7ª Legislatura**

**Realização: 17/09/2024**

**Terça-feira**

**18:00 Horas**

---

### **PAUTA DA ORDEM DO DIA**

---

*Em Única Discussão e Votação*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – DA MESA ADMINISTRATIVA**

**Ementa: Dispõe sobre baixa de bens inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Canas.**

---

*Em Primeira Discussão e Votação*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2024 - DO PODER EXECUTIVO**

**Ementa: PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAS, ALTERA META E CUSTO NO PPA e AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 53.289,89.**

---

*Em Primeira Discussão e Votação*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2024 - DO PODER EXECUTIVO**

**Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A TROCA DE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME MENCIONA.**

---

***Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 73ª Sessão Extraordinária Subsequente para apreciação em dois turnos dos projetos acima, caso sejam aprovados em primeiro turno -.***

---

**Canas, 13 de setembro de 2024.**

**VER. LAERTE ZANIN**

**Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP**



## **Câmara Municipal de Canas**

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

### **ATA DA 70ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024, TERÇA-FEIRA AS 18:00 HORAS.**

Ao três dias do mês de setembro, de dois mil e vinte e quatro, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário Ata da 69ª Sessão Ordinária, realizada em 20/08/2024, sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando e Ata da 71ª Sessão Extraordinária Subsequente, realizada em 20/08/2024, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos; Protocolo n.º 387 – Atestado médico Vereador Paulo César Bilard de Carvalho, Projetos em deliberação; Projeto de Lei Ordinária n.º 20/2024, n.º 21/2024 e n.º 22/2024, e Projeto de Resolução n.º 03/2024, Ofício GP Prefeitura Municipal de Canas n.º 151/2024. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas; continuando, **Moção de Agradecimentos n.º 29/2024 ao Deputado Federal Fernando Marangoni pela inclusão do município de Canas-SP no Programa Viver Melhor enquanto atuava como Secretário Executivo de Habitação do Estado de São Paulo**, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 41/2024 a Senhora Prefeita Municipal de Canas, solicitando informações sobre o que foi feito com o acervo de livros da antiga biblioteca, incluindo mesas e prateleiras**, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando e não havendo mais nenhuma proposição o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada para a Fase da Ordem do Dia, continuando o Presidente de acordo com o Regimento Interno colocou em deliberação do Plenário atribuição de Relator Especial para emitir pareceres das Comissões que não constam



## **Câmara Municipal de Canas**

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

nos referidos Projetos, continuando colocando em deliberação do Plenário sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente designou o Vereador Valmir Aparecido Lafaiete como Relator Especial e suspendeu a Sessão por dez minutos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 17/2024, Dispõe sobre alteração do inc.VII, do art. 4º, da Lei 441 de 02 de março de 2011 e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 18/2024, Dispõe sobre a alteração do inc. VIII, so art. 5º, da Lei 160 de 27 de agosto de 2011 e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2024, Dispõe sobre a proibição de queimadas na zona urbana e rural do município de Canas-SP e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão e solicitou ao Primeiro Secretario se havia algum Orador inscrito para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 121 do RI a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito o Presidente agradeceu a presença de todos, e convocou os Nobres Edis para a 72ª Sessão Extraordinária Subsequente, e deu por encerrada a presente Sessão e mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2024.

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

Segundo Secretário



## **Câmara Municipal de Canas**

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

### **ATA DA 72ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024, TERÇA - FEIRA AS 19:40 HORAS.**

Aos três dias do mês de setembro, de dois mil e vinte e quatro, terça-feira, às dezenove horas e quarenta minutos, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, referente ao artigo 253 do RI, solicitando votação em bloco dos Projetos aprovados em Sessão anterior com dispensa das leituras dos Pareceres, sendo regimental o pedido do Vereador o Presidente colocou em deliberação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando colocando em discussão e votação em bloco os Projetos; **Projeto de Lei Ordinária n.º 17/2024, Dispõe sobre alteração do inc.VII, do art. 4º, da Lei 441 de 02 de março de 2011 e dá outras providências**, do Executivo, continuando, **Projeto Lei Ordinária n.º 18/2024, Dispõe sobre a alteração do inc. VIII, so art. 5º, da Lei 160 de 27 de agosto de 2011 e dá outras providências**, do Executivo, continuando, **Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2024, Dispõe sobre a proibição de queimadas na zona urbana e rural do município de Canas-SP e dá outras providências**, do Executivo, continuando colocando em discussão e votação em bloco os Projetos, continuando, sendo todos os Projetos aprovados por unanimidade de votos, continuando o Presidente agradeceu a presença de todos deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2024.

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**  
Segundo Secretário

**EMENTA: Dispõe sobre baixa de bens inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Canas.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03 / 2024**

O **Presidente da Câmara Municipal de Canas, Senhor Laerte Zanin**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica autorizada a transferência de bens móveis da Câmara Municipal, considerados inservíveis, discriminados na Relação de Bens, em anexo nesta Resolução, ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal providenciará a devolução e a transferência dos bens considerados inservíveis, ao Poder Executivo, para as suas devidas providências.

**Art. 3º.** Os responsáveis pelo registro do patrimônio, providenciarão a baixa no sistema patrimonial e encaminharão os dados ao setor contábil, para os registros pertinentes.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

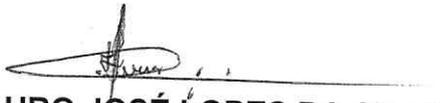
**Câmara Municipal de Canas, 15 de agosto de 2024.**



**LAERTE ZANIN**  
Presidente



**ERNANI JOSÉ DA SILVA**  
Vice-Presidente



**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
1º Secretário



**EDISON AFONSO DE LIMA**  
2º Secretário

1

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
Única Única Única

\_\_\_\_ Sessão Ordinária Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_ Ausências



# Câmara Municipal de Canas

## Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em  
15/08/2024

Secretaria da Câmara

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade autorizar a Câmara Municipal de Canas a realizar a transferência de bens móveis considerados inservíveis, discriminados na Relação de Bens, em anexo nesta Resolução, ao Poder Executivo Municipal, após ter feito o levantamento, identificação, organização, avaliação, registro e evidenciação de bens de patrimônio público municipal, inclusive de bens considerados inservíveis, adquiridos pela Casa Legislativa. No levantamento efetuado alguns bens não são mais utilizados pelo Poder Legislativo, fazendo parte do acervo considerados como inservíveis os bens considerados como inservíveis estão discriminados na Relação de Bens, em anexo ao projeto em comento.

Diante do exposto, a propositura do presente projeto de resolução, no intuito de que se possibilite a devolução ao Poder Executivo, de todos os bens considerados inservíveis, para que o mesmo adote as devidas providências, em consonância à legislação vigente.

Assim, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para aprovação do projeto.

**Câmara Municipal de Canas, 15 de agosto de 2024.**

**LAERTE ZANIN**

Presidente

**ERNANI JOSÉ DA SILVA**

Vice-Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**

1º Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**

2º Secretário

2

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
Única Única Única

\_\_\_\_ Sessão Ordinária Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Relação de Bens:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	IMAGEM
01	<b>BALCÃO</b>	<b>BALCÃO BEGE COM PRATELEIRAS</b>	<b>000170</b>	
02	<b>ARMÁRIO</b>	<b>ARMÁRIO BEGE COM PRATELEIRAS E GAVETAS</b>	<b>000171</b>	
03	<b>CONJUNTO DE MESAS</b>	<b>CONJUNTO DE MESAS MODULADAS BEGE</b>	<b>000175</b>	



Relação de Bens:

04	<b>GAVETEIRO</b>	<b>GAVETEIRO BEGE</b>	<b>000177</b>	
05	<b>TV PHILIPS 42 POLEGADAS</b>	<b>TV PHILIPS 42 POLEGADAS</b>	<b>000066</b>	
06	<b>COPIADORA/IMPRESSORA</b>	<b>COPIADORA/IMPRESSORA COLORIDA KYOCERA FSC 2026 MFP +</b>	<b>000227</b>	



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

403

Ementa

EMENTA: DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS INSERVIVEIS PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE CANAS.

Autor

Poder Legislativo

Tipo da Matéria

Projeto de Resolução

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **02/09/2024 14:27:00**

54

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2024  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAS, ALTERA META E CUSTO NO PPA e AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 53.289,89.**

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Canas crédito adicional especial, no valor de R\$ 53.289,89 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) conforme dotação abaixo identificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.06.01 – Diretoria de Cultura e Turismo	13.392.0007.2049 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	10.657,98
02.06.01 – Diretoria de Cultura e Turismo	13.392.0007.2049 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	15.000,00
02.06.01 – Diretoria de Cultura e Turismo	13.392.0007.2049 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	.27.631,91
				<b>R\$ 53.289,89</b>



Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

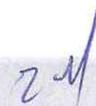
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canas-SP, 30 de agosto de 2024.

SILVANA KOMEIH DA SILVA  
ZANIN:16271053874

Assinado de forma digital por SILVANA KOMEIH DA SILVA  
ZANIN:16271053874

**Silvana Komeih da Silva Zanin**  
**Prefeita Municipal**



**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura. Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Canas o valor de R\$ 53.289,89 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos da União.

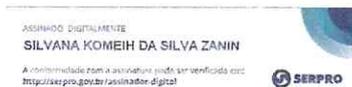




PREFEITURA DE  
**CANAS**

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para a nossa população, considerando o fomento a cultura que irá proporcionar na comunidade local, requer desde já sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Destarte, ante a importância da matéria, confio no apoio dos meus pares para aprovação desta proposta.



Canas-SP, 30 de agosto de 2024.

**Silvana Komeih da Silva Zanin**  
**Prefeita Municipal**

**OFÍCIO GAB. PREFEITA Nº 152/2024**

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei que "PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAS, ALTERA META E CUSTO NO PPA e AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 53.289,89".**

Canas, 30 de Agosto de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DIGNOS VEREADORES;**

Cumprimentando-o(s), através do presente, encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de **R\$53.289,89** (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), promove adequação orçamentária, altera meta e custo no PPA.

Cabe esclarecer que os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Plano Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Cabe destacar que a Lei Aldir Blanc tem como objetivo principal garantir a subsistência de trabalhadores da cultura, além de preservar espaços culturais, como teatros, cinemas, museus, entre outros, que tiveram suas atividades interrompidas.

Por oportuno, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência para que a matéria de Lei, ora encaminhada, tramite em **regime de urgência**, bem como sejam convocadas **sessões extraordinárias** para sua deliberação em curto lapso de tempo.

Certos da aprovação unânime do incluso **Projeto de Lei**, face ao magno interesse público de que se reveste a presente matéria legislativa, reafirmamos na ocasião, a Vossa Excelência e dignos pares, as considerações de estima e apreço.

Atenciosamente,

**SILVANA KOMEIH DA S. ZANIN**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**LAERTE ZANIN**  
DD. Presidente da Câmara de Canas-SP



50/



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 401

Ementa

OFÍCIO GAB. PREFEITA Nº 152/2024Ref.: Encaminha Projeto de Lei que "PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAS, ALTERA META E CUSTO NO PPA e AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 53.289,89".

Interessado Laerte Zanin - Presidente da Câmara Municipal de Canas

Tipo do Documento Ofício

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **30/08/2024 16:45:36**

*G. A.*

PROJETO DE LEI Nº

Autoria: Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A TROCA DE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME MENCIONA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2024  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

A Senhora **Silvana Komeih da Silva Zanin**, Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

APROVA:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 766 de 22 de agosto de 2024, passando a constar a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica substituído o nome EMEF Prof<sup>ª</sup>. Alice Galvão para Escola Municipal de Ensino Fundamental Margarida Ligabo Motta.

**Art. 2º** Estã Lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canas/SP, 29 de agosto de 2.024.



**Silvana Komeih da Silva Zanin**  
Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Dignos Vereadores.

O presente Projeto de Lei, que submetemos aos estudos e à deliberação dos membros dessa augusta Casa Legislativa, visa à alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 766 de 22 de agosto de 2024.

Com a presente propositura, busca a Administração Municipal corrigir erro material da lei que ora solicitamos alteração, considerando que a referida unidade Escolar será destinada tão somente para o Ensino Fundamental, conforme requerido pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a sua deliberação.

Canas/SP, 29 de agosto de 2024.



**Silvana Komeih da Silva Zanin**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE  
**CANAS**

*\* Gabinete da Prefeita \**

OFICIO GAB. PREFEITA N.º 154/2024

Canas, 30 de Agosto de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, O **PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 766 DE 22 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A TROCA DE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME MENCIONA.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**SILVANA ROMEIH DA S. ZANIN**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

**LAERTE ZANIN**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas  
Canas – SP

30



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

405

Ementa

OFICIO GAB. PREFEITA Nº 154/2024 - REF: PROJETO DE LEI QUE DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 22/08/2024.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **03/09/2024 14:28:13**

42